



**EDITAL DE CIRCULAÇÃO INTERNA 03/2017  
PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
2017/1**

**ATENÇÃO:**

**A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível, para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento.**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através do Núcleo de Serviço Social da Coordenação de Integração Estudantil, torna público que estarão abertas as inscrições, **das 08 horas do dia 24 de Abril às 14 horas do dia 08 de Maio de 2017**, para solicitação dos Programas de Assistência Estudantil aos (às) estudantes de graduação da UFPel que tiverem interesse, desde que não tenham concluído nenhum outro curso superior.

**1. DAS DISPOSIÇÕES**

Nesta edição serão disponibilizados os seguintes benefícios:

- a) Programa Auxílio Alimentação;**
- b) Programa Auxílio Transporte;**
- c) Programa Auxílio Moradia;**
- d) Programa Moradia Estudantil;**
- e) Programa Auxílio Deslocamento;**
- f) Programa Auxílio Pré-escolar;**
- g) Programa Auxílio Instrumental Odontológico;**

**Observação 1:** O Programa Auxílio Deslocamento não poderá ser acumulado com os Programas Moradia Estudantil e Auxílio Moradia. Da mesma forma que os programas de moradia.

**Observação 2:** Poderão solicitar o Programa Auxílio Deslocamento alunos que comprovarem residência em Municípios num raio de até 150km de Pelotas.

**Observação 3:** O Programa Auxílio Transporte será disponibilizado apenas na modalidade vale urbano devido a implementação do Programa Passe Livre, do Governo do Estado, que subsidiará as passagens intermunicipais dos municípios já contemplados.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO AOS PROGRAMAS:

- 2.1. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UFPel;
- 2.2. Não ter concluído nenhum outro curso de graduação em qualquer Instituição;
- 2.3. Cumprir as etapas deste Edital de Circulação Interna.

## 3. ETAPAS DO PROCESSO:

**3.1.QUESTIONÁRIO DE INSCRIÇÃO.** Siga os passos para acessar o sistema e preencher o questionário:

- 3.1.1 Acesse o sistema COBALTO em <https://cobalto.ufpel.edu.br>
- 3.1.2 Efetue o login (forneça usuário e senha do COBALTO)
- 3.1.3 No menu lateral esquerdo clique em: UFPEL > PRAE > Cadastros > Questionários Assistência Estudantil ou pelo link rápido:<https://cobalto.ufpel.edu.br/prae/questionario/geraQuestionario>
- 3.1.4 Clique em "Questionário para solicitação de benefícios PRAE" na listagem "QUESTIONÁRIOS DISPONÍVEIS PARA PREENCHIMENTO"
- 3.1.5 Preencha o questionário respondendo as perguntas solicitadas e preenchendo as tabelas com as informações solicitadas.
- 3.1.6 Salve suas respostas.
- 3.1.7 Você pode acessar e imprimir (arquivo PDF) o que respondeu na listagem "QUESTIONÁRIOS RESPONDIDOS" em <https://cobalto.ufpel.edu.br/prae/questionario/geraQuestionario>.
- 3.1.8 Inscrições para alunos cotistas L1 e L2 com ingresso deferido em 2017-1 - instruções no quadro abaixo:

### ATENÇÃO COTISTAS L1 E L2 COM INGRESSO DEFERIDO EM 2017/1

Os estudantes destas modalidades realizarão sua inscrição para os programas de assistência estudantil do presente Edital em um formulário simplificado, através do link:

<https://cobalto.ufpel.edu.br/prae/alunos/adicaoBeneficio>

Ao abrir o link, caberá aos estudantes selecionarem três informações: a) A sua matrícula; b) O questionário preenchido no ato da matrícula referente ao seu ingresso (SISU ou PAVE); c) Quais programas de assistência estudantil pretendem concorrer. Em seguida, deverão salvar e enviar sua inscrição.

Os cotistas sociais que ingressaram em 2017/1 nas modalidades L1 e L2 não precisarão agendar nova entrevista com Assistente Social e tampouco entregar a documentação já apresentada no dia da matrícula para ingresso por cotas sociais. Exceto em caso de documentação que não foi apresentada naquele momento, como, por exemplo, despesas fixas de moradia em Pelotas, nos casos dos estudantes provenientes de outras localidades, entre outros que estão detalhados no item 6 deste edital.

**A documentação complementar deverá ser apresentada na recepção da PRAE até 08 de Maio de 2017 às 18 horas, em envelope fechado com nome completo, modalidade de ingresso, número de matrícula e número deste Edital.**

**Uma vez realizadas essas etapas será homologada a inscrição do(a) candidato(a), aguardando apenas o resultado final.**

### **3.2 AGENDAMENTO DE ENTREVISTA ONLINE:**

**3.1** Pré-requisitos necessários para agendar a entrevista:

- Ter preenchido e **enviado o questionário da seleção** para os programas de assistência estudantil vigente;
- Realizar o agendamento dentro do prazo definido neste Edital.

**3.2** Para agendar sua entrevista:

-Acesse o sistema COBALTO em <https://cobalto.ufpel.edu.br>

-Efetue o login (forneça usuário e senha do COBALTO), caso for necessário.

-No menu lateral esquerdo clique em: UFPEL > PRAE > Processos > Agendar entrevista; ou pelo link <https://cobalto.ufpel.edu.br/prae/agenda/entrevistaAluno>.

- Clique no período disponível na listagem “PERÍODO DISPONÍVEL PARA AGENDAMENTO DA ENTREVISTA”.

- Ao visualizar o calendário com o período de entrevistas em destaque, escolha a data que deseja realizar a entrevista e clique no número do dia para escolher um horário, se disponível.

- Se a mensagem 'NENHUM HORÁRIO DISPONÍVEL' estiver presente, a data escolhida não possui nenhuma vaga para entrevista disponível. Você pode tentar novamente em outro momento, ou escolher outra data e horário.

**- Escolha a data e o horário da entrevista com atenção!**

Após o agendamento, não será possível, através do sistema, alterar a data ou o horário da entrevista ou agendar mais de um horário.

- Após escolher o horário, clique em “Salvar”. Uma mensagem de êxito ou uma mensagem de erro será exibida, confirmando ou não seu agendamento, respectivamente. Os horários poderão ficar indisponíveis a qualquer momento, assim como novos horários poderão surgir conforme a demanda.

- Você pode consultar o horário agendado clicando novamente no período disponível na listagem “PERÍODO DISPONÍVEL PARA AGENDAMENTO” em <https://cobalto.ufpel.edu.br/prae/agenda/entrevistaAluno>.

**3.3 DOCUMENTAÇÃO.** Providenciar a documentação solicitada neste edital nos itens 5 e 6.

**3.4 HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO.** A homologação ocorrerá após o cumprimento de 03 etapas: 1º) preenchimento do questionário online (no Sistema Cobalto da UFPel); 2º) agendamento online de entrevista com Assistente Social do quadro; e 3º) comparecimento do(a) estudante à entrevista previamente agendada munido da documentação exigida.

No caso do (a) estudante cotista social com ingresso em 2017 a homologação se dará no momento do envio do questionário online conforme informação do quadro acima.

**3.5 ENTREVISTA.** A entrevista será realizada no prédio da Coordenação de Integração Estudantil da PRAE, localizada na Rua Almirante Barroso, 1202 - Sala 116.

**3.5.1** Em razão de não comparecimento à entrevista por motivo de caso fortuito ou força maior,o (a) estudante deverá encaminhar justificativa ou atestado médico à Coordenação de Integração Estudantil no prazo de 48 horas da entrevista.

**Observação:** Para efeitos de direito, considera-se caso fortuito ou força maior o acontecimento incerto ou imprevisto cujos efeitos não eram possíveis de evitar ou impedir.

**3.5.2** Por ocasião da entrevista, o aluno terá no **máximo 5 (cinco) minutos** de tolerância além do horário agendado. O atraso maior que o citado ou, o não comparecimento à entrevista sem justificativa no prazo de até 48 horas do horário para realização da mesma, implicará na desistência do pedido, sem direito a interpor recurso.

### **3.6 PERÍODO DE INSCRIÇÃO:**

- **das 8 horas do dia 24 de Abril às 14 horas do dia 08 de Maio de 2017** estará disponível o questionário online no sistema cobalto;
- até **08 de Maio de 2017**, será o prazo máximo para agendamento online de entrevista com Assistente Social.

**4.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.** **No dia 12 de Maio de 2017** será informada através do site da UFPel, link da PRAE [www.ufpel.edu.br/prae](http://www.ufpel.edu.br/prae), a data prevista para a divulgação do resultado.

#### **ATENÇÃO ESTUDANTE:**

**Não deixe para preencher o questionário online e agendar sua entrevista nos últimos dias de inscrição.**

### **5. CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS:**

5.1 A concessão dos benefícios será efetuada pela Equipe Técnica do Núcleo de Serviço Social da Coordenação de Integração Estudantil mediante análise socioeconômica, observados os seguintes critérios:

- a) Renda familiar per capita;
- b) Despesas fixas;
- c) Bens móveis e imóveis;
- d) Escolaridade dos membros da família;
- e) Situação de trabalho;
- f) Situação de moradia;
- g) Enfermidade grave;
- h) Para os programas estudantis que possuem limite de vagas será utilizado como critério de desempate o ingresso por cotas sociais L1 e L2.

## 6. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

6.1 A documentação solicitada é referente a **todas** as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da mesma renda.

- a) candidato solteiro, com idade até 24 anos, deverá apresentar **documentação completa de sua família de origem**, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- b) candidato solteiro e **SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- c) para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada **documentação comprobatória do vínculo/dependência** (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso.

6.2 Além da documentação abaixo listada o (a) estudante deverá comparecer à entrevista munido da declaração de que as informações prestadas neste processo de inscrição são expressão fiel da verdade, devidamente preenchida e assinada. A mesma está disponível nos anexos deste edital.

### 6.3 Identificação:

- a) Cópia da carteira de identidade do aluno, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence;
- b) Cópia do CPF do aluno, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence (quando não constar a informação na carteira de identidade);
- c) Cópia da certidão de nascimento dos dependentes (caso não possuam Carteira de Identidade);
- d) Quando for o caso, apresentar cópia dos documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz;
- e) Cópia da certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou do aluno quando for o caso;
- f) Cópia da certidão de separação e/ou divórcio dos pais/responsáveis ou do aluno quando for o caso;
- g) Cópia da certidão de óbito caso qualquer pessoa da composição familiar tenha falecido;
- h) Cópia do histórico escolar do Ensino Médio do aluno;
- i) Se o estudante é oriundo de escola particular de ensino médio com bolsa integral ou recebia desconto na mensalidade, deverá apresentar cópia de documento da referida escola informando a percentagem da bolsa recebida;
- j) Caso o aluno tenha sido beneficiado pela assistência estudantil em instituição de nível médio e/ou superior, encaminhar documentação comprobatória.
- k) Cópia do boletim e/ou atestado escolar de todos os estudantes da rede pública/particular que constam na composição familiar do aluno;
- l) Declaração assinada de não possuir graduação para alunos maiores de 18 anos de idade (que consta no anexo VI).

#### 6.4 Comprovantes de Renda Familiar:

- a) Contracheque, holerite ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo o CNPJ da mesma e o valor do salário percebido (mensal e atual);
- b) Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: **páginas da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário**; se nunca trabalhou: **página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco**). Caso não possua carteira de trabalho, deve apresentar documento emitido pelo Ministério do Trabalho de inexistência de vínculo empregatício dos três últimos meses;
- c) Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) completa com bens e direitos e recibo de entrega Exercício 2017, ano base 2016. Para quem não declara apresentar a seguinte informação “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada pelo link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Applicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> .
- d) Aposentadoria, Auxílio-doença e Pensão por morte: extratos dos benefícios do INSS atualizados que poderão ser obtidos em qualquer Agência do INSS ou pelo site<http://agencia.previdencia.gov.br/e-aps/servico/144>
- e) No caso de agricultor, apresentar Declaração do Sindicato Rural ou da Cooperativa, constando valor anual ou mensal de rendimentos. Não se enquadrando nestes dois casos, apresentar Declaração de Produtor Rural conforme o modelo do anexo VII;
- f) No caso de empresário apresentar Declaração do Contador (DECORE) informando os rendimentos mensais e, quando houver, Alvará de Licença da empresa;
- g) Trabalhador Autônomo ou Eventual/Informal: cópia da contribuição ao INSS ou comprovante do pagamento do ISSQN. Em caso de trabalhador sindicalizado, apresentar declaração de renda feita pelo Sindicato de sua categoria. Não sendo sindicalizado, apresentar declaração de trabalho autônomo, constando a atividade, a média do valor mensal, a assinatura do declarante (acompanhada da cópia da Carteira de Identidade do declarante), assinatura de duas testemunhas (que não podem ser familiares do declarante), com comprovante de endereço e cópia da Carteira de Identidade das mesmas (modelo de declaração consta no anexo I);
- h) Comprovante do Seguro-Desemprego e termo de rescisão do contrato de trabalho, com valor e identificação emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- i) Comprovantes de Pensão Alimentícia: ação judicial de alimentos onde deverá constar o percentual a ser pago; contracheque que identifique o valor pago como pensão; ou ainda, extrato bancário dos últimos 03 (três) meses, contendo o valor do depósito realizado;
- j) Comprovante de atividade acadêmica remunerada, contrato de estágio ou bolsa de auxílio de custo, informando período de vigência e valor;
- k) Comprovante do Programa Bolsa Família (cópia do cartão e extrato bancário com o valor de saque);
- l) Caso a família possua outros rendimentos (aluguéis, rendas de capital, etc) deverá apresentar os comprovantes com o valor mensal percebido e atualizado.

#### 6.5 Comprovantes das despesas familiares (apresentar cópias atualizadas):

- a) Financiamento de casa com valor;

- b) Financiamento de veículo com valor;
- c) Aluguel da família e/ou de Pelotas (contrato de locação, recibo de Imobiliária ou Declaração do Proprietário, com cópia da Carteira de Identidade do mesmo);
- d) Pensionato, pousada ou similar (contrato de locação ou declaração do proprietário, com identificação, informando o valor da despesa com a moradia);
- e) Mensalidade escolar com valor;
- f) Consórcios com valor;
- g) Conta de água da família e/ou de Pelotas **com valor**;
- h) Conta de luz da família e/ou de Pelotas **com valor**;
- i) Conta de telefone da família e/ou de Pelotas **com valor**;
- j) IPTU da família e/ou de Pelotas **com valor**;
- k) ITR (Imposto Territorial Rural) **com valor**;
- l) Plano de Saúde (cópia do boleto de pagamento);

#### **6.6 Outros documentos:**

- a) Certificado de Propriedade de Veículo;
- b) Declaração de cedência de residência, com cópia da Carteira de identidade do declarante de das testemunhas, conforme modelo do anexo III;
- c) Declaração de hospedagem em Pelotas, com cópia da carteira de identidade do declarante e das testemunhas, conforme o modelo do anexo IV;
- d) Declaração de divisão de aluguel e/ou contas, com cópia da Carteira de Identidade do Declarante e das demais pessoas que dividem estas despesas (conforme modelo do anexo II);
- e) Doenças crônicas (atestados e/ou laudos médicos);

6.6.1 Quanto aos casos de doença crônica, somente serão aceitos laudos médicos nos quais conste o CID da doença e a medicação de uso contínuo, se for o caso. Não serão aceitos exames médicos;

6.7 No momento da entrevista, o solicitante deverá apresentar todos os documentos que **comprovem a renda familiar atualizados e originais**, bem como a carteira de trabalho de todos os integrantes, os quais serão conferidos e atestados por servidor público da UFPel, sendo dispensada, neste caso, a autenticação por tabelião (Lei nº 9.784/99, Art. 22,§ 3). Os demais documentos poderão ser apresentados em cópia comum, entregues no momento do agendamento.

#### **7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 7.1 A entrega da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do aluno solicitante;
- 7.2 A falta da documentação acarretará na perda automática do direito de participar do processo de análise socioeconômica;
- 7.3 As cópias dos documentos não serão devolvidas;

7.4 A inscrição para os programas estudantis não significa que o estudante será contemplado com os mesmos de forma permanente. Apenas ingressarão nos programas os estudantes que, através de avaliação realizada pela Equipe Técnica da PRAE, comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica e estiver classificado por ordem de maior necessidade nos casos dos programas que envolvam limite de vagas, uma vez que estes têm limite orçamentário;

7.5 A omissão ou inveracidade das informações acarretará no cancelamento dos benefícios, independentemente da época que forem constatadas, sem direito a recurso;

7.6 É de inteira responsabilidade do estudante a atualização de seus endereços residenciais e eletrônicos junto à Coordenação de Integração Estudantil, assim como seus telefones de contato, para recebimento de avisos e notificações.

7.7 Caso o estudante tenha seu processo indeferido, caberá recurso à Coordenação de Integração Estudantil no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado, sendo julgado pela Comissão de Assistência e Relações Estudantis (CARE).

Pelotas, 17 de Abril de 2017.

**Stéphanie Schaefer Batista**

**Chefe do Núcleo de Serviço Social**

**Janaína da Silva Guerra**

**Coordenadora de Integração Estudantil**

**Mario Renato de Azevedo Júnior**

**Pró-Reitor de Assuntos Estudantis**